



**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**

**CONTRATO Nº 105/2018**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESAO Nº 017/2018**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2016**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2016**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2018 DA AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE – CTTU**

*Elia do Jurídico*

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA DE VELOCIDADE, MONITORAMENTO DE VEÍCULOS E SISTEMAS DE APOIO À GESTÃO DO TRÂNSITO NO MUNICÍPIO DO PAULISTA QUE, ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO, A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE, TRANSPORTE E ADMINISTRAÇÃO DAS REGIONAIS E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA RADIUM TELECOMUNICAÇÕES LTDA – EPP.**

O **MUNICÍPIO DO PAULISTA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Agamenon Magalhães, s/nº, Centro, Paulista/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.408.839/0001-17, por meio do **Secretaria de Mobilidade e Administração das Regionais**, com sede na Av. Brasil, s/n – Maranguape I - Paulista/PE, neste ato representada, nos termos do Decreto Municipal nº 20/2017, pelo **Secretário de Mobilidade e Administração das Regionais**, nomeado através da **Portaria nº 006/2017**, Sr. **José Rodrigues da Costa Neto**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 2.800.925 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 401.423.534-34, e residente e domiciliado na Cidade de Paulista/PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

**CONTRATADA: RADIUM TELECOMUNICAÇÕES LTDA – EPP.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.291.944/0001-89, com sede na Rua Gal. Abreu e Lima, 197, Piedade – Jaboatão dos Guararapes/PE, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. **Gustavo André Costa Cesar**, brasileiro, casado, administrador de empresa, portador da Cédula de Identidade, RG nº 2.987.879 SSP/PE, inscrita no CPF/MF sob nº 618.504.114-68, e residente e domiciliado na Avenida Beira Mar, nº 966, Apto. 801, Piedade – Jaboatão dos Guararapes/PE, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, o qual é regido pela **Lei 8.666/1993** e alterações posteriores, de acordo com o que foi estabelecido no edital do **Pregão Eletrônico nº 007/2016** e seus anexos e na proposta do licitante, que integram o presente ajuste, independentemente de transcrição, e pelas cláusulas enunciadas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto deste instrumento a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fiscalização eletrônica de velocidade, monitoramento de veículos e sistemas de apoio à Gestão do Trânsito no Município do Paulista, por solicitação da Secretaria de Mobilidade e Administração das Regionais**, de acordo com as exigências técnicas descritas no termo de referência e seus anexos.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Os acréscimos não previstos na caracterização do objeto e necessários ao seu fiel cumprimento só serão efetivados com base em Relatório do **CONTRATANTE** e mediante prévia e expressa autorização da Diretora-Presidente da CTTU, sob pena de nulidade, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA MODALIDADE/REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1 A modalidade de que trata este contrato é o da **execução indireta**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO/ CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1 O **CONTRATANTE** pagará mensalmente à **CONTRATADA** o valor correspondente aos serviços efetivamente prestados e comprovados mediante nota fiscal/fatura emitida pela **CONTRATADA**.





**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**

| Processo Administrativo de Adesão nº 017/2018<br>Processo Licitatório nº 010/2016<br>Pregão Eletrônico nº 007/2016<br>Ata de Registro de Preços nº 009/2018 da Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife – CTTU |                                          |       |      |        |                                    |                          |                         |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------|-------|------|--------|------------------------------------|--------------------------|-------------------------|
| LOTE 04                                                                                                                                                                                                                   |                                          |       |      |        |                                    |                          |                         |
| ITEM                                                                                                                                                                                                                      | ESPECIFICAÇÃO                            | CADUS | BDI  | QUANT. | VALOR UNITÁRIO MENSAL C/ BDI (R\$) | VALOR TOTAL MENSAL (R\$) | VALOR TOTAL ANUAL (R\$) |
| 1                                                                                                                                                                                                                         | CÂMERAS DE VIDEOMONITORAMENTO TIPO DOME. | 536   | 1,27 | 31     | 1.634,91                           | 50.682,21                | 608.186,52              |
| 4                                                                                                                                                                                                                         | SERVIDOR.                                | 536   | 1,27 | 3      | 7.208,85                           | 21.626,55                | 259.518,60              |
| 5                                                                                                                                                                                                                         | NOBREAK PARA RACK.                       | 536   | 1,27 | 3      | 209,93                             | 629,79                   | 7.557,48                |
| 6                                                                                                                                                                                                                         | SWITCH GERENCIÁVEL LAYER 4.              | 536   | 1,27 | 1      | 782,46                             | 782,46                   | 9.389,52                |
| 7                                                                                                                                                                                                                         | RACK MODULAR.                            | 536   | 1,27 | 1      | 585,26                             | 585,26                   | 7.023,12                |
| 8                                                                                                                                                                                                                         | RACK CONSOLE COM SWITCH KVM.             | 536   | 1,27 | 1      | 1.367,72                           | 1.367,72                 | 16.412,64               |
| 9                                                                                                                                                                                                                         | ESTAÇÕES DE TRABALHO.                    | 536   | 1,27 | 4      | 528,00                             | 2.112,00                 | 25.344,00               |
| 10                                                                                                                                                                                                                        | MESA DE CONTROLE PTZ.                    | 536   | 1,27 | 3      | 368,97                             | 1.106,91                 | 13.282,92               |
| 15                                                                                                                                                                                                                        | TELAS MONITORAMENTO VIDEOWALL.           | 536   | 1,27 | 8      | 1.501,31                           | 12.010,48                | 144.125,76              |
| 16                                                                                                                                                                                                                        | SISTEMA GERENCIAMENTO VIDEOWALL.         | 536   | 1,27 | 1      | 5.534,51                           | 5.534,51                 | 66.414,12               |
| 18                                                                                                                                                                                                                        | CADEIRAS EM COURO SINTÉTICO.             | 536   | 1,27 | 4      | 94,15                              | 376,60                   | 4.519,20                |
| <b>TOTAL</b>                                                                                                                                                                                                              |                                          |       |      |        |                                    | <b>96.814,49</b>         | <b>1.161.773,88</b>     |
| VALOR TOTAL MENSAL: R\$ 96.814,49 (Noventa e seis mil oitocentos e quatorze reais e quarenta e nove centavos).                                                                                                            |                                          |       |      |        |                                    |                          |                         |
| VALOR TOTAL ANUAL: R\$ 1.161.773,88 (Um milhão cento e sessenta e um mil setecentos e setenta e três reais e oitenta e oito centavos).                                                                                    |                                          |       |      |        |                                    |                          |                         |

| EXPANSÃO PAULISTA – PE |                                                                 |                    |
|------------------------|-----------------------------------------------------------------|--------------------|
| Câmera nº              | Logradouro                                                      | Bairro             |
| 1                      | Av. Cláudio Gueiros Leite com a Rua Escada.                     | Janga              |
| 2                      | R. Mal. Cândido Rondon com a Av. Beira Mar.                     | Vila Torres Galvão |
| 3                      | R. Henrique Justa com a Av. Beira Mar.                          | Janga              |
| 4                      | Av. Beira Mar / R. Djalma Dutra / R. Ns. do Carmo do Janga.     | Janga              |
| 5                      | R. Aureliano Artur Soares Quintas / Av. Beira Mar.              | Janga              |
| 6                      | R. Aureliano Artur Soares Quintas / Av. Cláudio Gueiros Leite.  | Janga              |
| 7                      | Av. João Pereira de Oliveira / Av. Cláudio Gueiros Leite.       | Janga              |
| 8                      | Av. Cláudio Gueiros Leite / R. Paquistão.                       | Pau Amarelo        |
| 9                      | R. Dr. Luís Inácio de Andrade Lima / Av. Cláudio Gueiros Leite. | Janga              |
| 10                     | Av. João Pereira de Oliveira / R. Pres. Castelo Branco.         | Engenho Maranguape |
| 11                     | R. Doze / Av. Antônio Cabral de Souza.                          | Maranguape I       |
| 12                     | Av. Antônio Cabral de Souza. / Av. João Pereira de Oliveira.    | Maranguape II      |
| 13                     | Av. F / R. 64.                                                  | Maranguape II      |
| 14                     | Av. A / R. 94.                                                  | Jardim Paulista    |
| 15                     | Av. Manoel Querino Tavares / Av. Colibri.                       | Maranguape I       |
| 16                     | Av. Colibri / R. Nelson Ferreira.                               | Maranguape I       |
| 17                     | R. 79 / Av. Pres. Tancredo Neves.                               | Fragoso            |
| 18                     | Av. Pres. Tancredo Neves / R. Sete.                             | Fragoso            |
| 19                     | R. São Pedro / R. José Presbítero.                              | Paratibe           |



**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**

|    |                                                           |                            |
|----|-----------------------------------------------------------|----------------------------|
| 20 | R. Gen. Canabarro / R. S. Pedro.                          | Paratibe                   |
| 21 | R. S. Pedro / R. Ademar Vieira.                           | Paratibe                   |
| 22 | R. Arco Verde / Av. Euclides da Cunha.                    | Arthur Lundgren I          |
| 23 | R. Ademar Vieira / Av. Floresta.                          | Arthur Lundgren            |
| 24 | R. Ademar Vieira / R. Saire.                              | Arthur Lundgren II         |
| 25 | R. Serra Talhada / R. Petrolina.                          | Arthur Lundgren II         |
| 26 | Av. João Paulo II / R. B.                                 | Mirueira                   |
| 27 | R. Surubim / R. Striagem.                                 | Arthur Lundgren II         |
| 28 | R. Surubim / R. Olinda.                                   | Arthur Lundgren II         |
| 29 | R. João Paulo II / R. Praça D.                            | Mirueira                   |
| 30 | R. D. / R. 149.                                           | Mirueira                   |
| 31 | R. 160                                                    | Jardim Paulista            |
| 32 | R. Praça João XXIII / Travessa S. Campos.                 | Centro                     |
| 33 | R. Sossego / Estrada do Frio.                             | Centro                     |
| 34 | R. Getúlio Vargas / Av. Palmares.                         | Centro                     |
| 35 | Rua da Feira.                                             | Centro                     |
| 36 | Av. Brasil / R. 97.                                       | Maranguape I               |
| 37 | Av. Brasil / R. 110.                                      | Maranguape I               |
| 38 | Av. Brasil / R. 104.                                      | Maranguape I               |
| 39 | Av. 2 / Av. Antônio Cabral de Souza.                      | Maranguape II              |
| 40 | R. B / R. 20.                                             | Maranguape II              |
| 41 | R. André e Carina / R. Igaratinga.                        | Engenho Maranguape         |
| 42 | R. Dr. Luís Inácio de Andrade Lima / Rua Venturosa.       | Pau Amarelo                |
| 43 | R. Zâmbia / Av. Cláudio Gueiros Leite.                    | Nossa Senhora do Ó         |
| 44 | R. José Geraldo Castro Paes / Av. Cláudio Gueiros Leite.  | Nossa Senhora do Ó         |
| 45 | Av. Dr. Cláudio Gueiros Leite.                            | Nossa Senhora do Ó         |
| 46 | R. José Pereira de Amorim / Av. Dr. Carlos Gueiros Leite. | Maria Farinha              |
| 47 | R. Alvinópolis / Av. Carlos Gueiros Leite.                | Nossa Senhora do Ó         |
| 48 | R. Djalma Dutra / R. Brejo da Madre de Deus.              | Janga                      |
| 49 | Rua Ares (Praça Sebastião Gomes de Melo).                 | Nossa Senhora da Conceição |
| 50 | Av. Costa Azul / Rua Estados Unidos.                      | Pau Amarelo                |

§ 1º O **CONTRATANTE** examinará a conformidade da fatura que será devidamente atestada pelo gestor do contrato, após conferência, e a encaminhará para a Gerência Geral Administrativa e Financeira/Divisão Financeira Contábil – GGAF/DFC para pagamento mensal em até **30 (trinta) dias** após seu adimplemento.

§ 2º O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de suspender o pagamento se o serviço for prestado em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado ao prestador de serviço enquanto pendente a liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

§ 4º É indispensável para a liberação do respectivo pagamento a aceitação dos serviços, através do atesto na Nota Fiscal/Fatura pelo Gestor do Contrato.

§ 5º No corpo da Nota Fiscal, ou em campo apropriado, deverá(ão) ser informado(s) o(s) número(s) da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

§ 6º Na nota fiscal/fatura deverá ainda constar a descrição completa dos serviços prestados, a quantidade, o preço unitário, preço mensal e preço total de cada lote.



## SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

§ 7º Os valores constantes das notas fiscais/faturas devem ser expressos em moeda corrente nacional.

§ 8º Não será efetuado qualquer pagamento para a empresa penalizada com multa, após o trânsito de regular processo administrativo, sem que haja sido recolhido o valor da multa que lhe tenha sido aplicada.

§ 9º Na Nota Fiscal/Fatura deverá ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante daquele documento.

§ 10º Ocorrendo atraso no pagamento, verificado por culpa exclusiva do **CONTRATANTE**, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação do IPCA/IBGE ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização sobre o valor da nota fiscal fatura.

§ 11º Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos de frete, inclusive quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato.

§ 12º O pagamento só será efetuado na forma prevista deste documento, se a licitante vencedora estiver com sua inscrição atualizada no CADASTRO DE FORNECEDORES DO MUNICÍPIO DA CIDADE DO PAULISTA.

§ 13º A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria **CONTRATADA**, obrigatoriamente com o número de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e proposta, não se admitindo Nota Fiscal/Fatura emitida com outros CNPJ's, mesmo aqueles das filiais.

### CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E DO REAJUSTE

4.1 O contrato vigorará por **12 (doze) meses**, tendo como termo de início a data de recebimento da primeira Ordem de Serviço relativa ao lote constante do objeto, podendo ser prorrogado na forma estabelecida no Art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

4.2 Utilizar-se-á como índice para reajuste, na hipótese de prorrogação e desde que o prazo da prestação dos serviços ultrapasse **12 (doze) meses**, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, conforme **Decreto Municipal nº 23.127**, de 17 de outubro de 2007.

### CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Os serviços deverão ser executados de acordo com as exigências constantes no Termo de Referência anexo I deste edital.

§ 1º A **CONTRATADA** deverá estar apta para, após a assinatura do contrato que resultar do Registro de Preços, iniciar os serviços relativos aos Lotes 01 e 03 no prazo máximo de **60 (sessenta) dias** e os relativos aos Lotes 02 e 04 em, no máximo, **30 (trinta) dias**. Qualquer atraso será considerado como inadimplemento ao ajuste, gerando as consequências legais decorrentes, inclusive a rescisão unilateral da avença.

### CLÁUSULA SÉXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 As despesas com a presente contratação serão custeadas com a seguinte Dotação Orçamentária:

**Secretaria de Mobilidade e Administração das Regionais do Município do Paulista**  
**Nota de Empenho nº 2018-000001706**

**Atividade:** 4067 – Serviço de Controle e Segurança de Tráfego Urbano  
**Elemento:** 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte:** 10000 – Recursos Ordinários – Tesouro

**Valor do Empenho Estimativo:** R\$ 100.000,00 (cem mil reais).





PREFEITURA DO

**Paulista**

O trabalho continua, pela cidade e por você.

**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**

**Parágrafo Único** – Em decorrência da vigência dos créditos orçamentários, o **CONTRATANTE** obriga-se a emitir o empenho suplementar no Exercício de 2019.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**7.1** O regime jurídico deste contrato confere ao **CONTRATANTE** as prerrogativas relacionadas no **Art. 58 da Lei nº 8.666**, de 21 de junho de 1993.

**7.2** Constitui obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do **Art. 66 da Lei nº 8.666/1993**, a comunicação, através do Serviço de Contabilidade, aos órgãos incumbidos de arrecadação e fiscalização dos tributos municipais, das características e dos valores pagos referentes à liquidação da despesa deste contrato, bem como as obrigações a seguir:

**LOTE I:**

- a) O **CONTRATANTE** deverá disponibilizar o acesso a funcionários da **CONTRATADA**, quando em serviço, as dependências do **CONTRATANTE**, devidamente fardados e identificados.
- b) Será de responsabilidade do **CONTRATANTE**, a implantação e manutenção da Sinalização Gráfica (Horizontal), nos locais de abrangência da Fiscalização Eletrônica de Velocidade, tudo de acordo com o Projeto Executivo proposto pela **CONTRATADA** e aprovado pelo **CONTRATANTE**.
- c) Designar pessoa responsável pela fiscalização do cumprimento do contrato para:
  - Exercer a fiscalização dos serviços contratados de modo a assegurar o seu efetivo cumprimento;
  - Realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela **CONTRATADA**, efetivando avaliação periódica.
- d) Fornecer todas as informações necessárias para execução do objeto contratado.
- e) Notificar a **CONTRATADA** sobre quaisquer irregularidades encontradas quanto à qualidade da execução dos serviços;
- f) O **CONTRATANTE** fornecerá todas as informações necessárias para a instalação e operação do objeto contratado.
- g) O **CONTRATANTE** deverá disponibilizar, periodicamente, cadastro atualizado de veículos, para serem utilizados na identificação destes, bem como novos e irregulares.

**LOTE II:**

- a) O **CONTRATANTE** deverá disponibilizar o acesso a funcionários da **CONTRATADA**, quando em serviço, as dependências do **CONTRATANTE**, devidamente fardados e identificados.
- b) Será de responsabilidade do **CONTRATANTE**, a implantação e manutenção da Sinalização Gráfica (Horizontal), nos locais de abrangência da Fiscalização Eletrônica de Velocidade, tudo de acordo com o Projeto Executivo proposto pela **CONTRATADA** e aprovado pelo **CONTRATANTE**.
- c) Designar pessoa responsável pela fiscalização do cumprimento do contrato para:
  - Exercer a fiscalização dos serviços contratados de modo a assegurar o seu efetivo cumprimento;
  - Realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela **CONTRATADA**, efetivando avaliação periódica.
- d) Fornecer todas as informações necessárias para execução do objeto contratado.





**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**

- e) Notificar a **CONTRATADA** sobre quaisquer irregularidades encontradas quanto á qualidade da execução dos serviços;
- f) O **CONTRATANTE** fornecerá todas as informações necessárias para a instalação e operação do objeto contratado.
- g) O **CONTRATANTE** deverá disponibilizar, periodicamente, cadastro atualizado de veículos, para serem utilizados na identificação destes, bem como novos e irregulares.

**LOTE III:**

- a) O **CONTRATANTE** deverá disponibilizar o acesso a funcionários da **CONTRATADA**, quando em serviço, as dependências do **CONTRATANTE**, devidamente fardados e identificados.
- c) Designar pessoa responsável pela fiscalização do cumprimento do contrato para:
  - Exercer a fiscalização dos serviços contratados de modo a assegurar o seu efetivo cumprimento;
  - Realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela **CONTRATADA**, efetivando avaliação periódica.
- d) Fornecer todas as informações necessárias para execução do objeto contratado.
- e) Notificar a **CONTRATADA** sobre quaisquer irregularidades encontradas quanto á qualidade da execução dos serviços;
- f) O **CONTRATANTE** fornecerá todas as informações necessárias para a instalação e operação do objeto contratado.

**LOTE IV:**

- a) O **CONTRATANTE** deverá disponibilizar o acesso a funcionários da **CONTRATADA**, quando em serviço, as dependências do **CONTRATANTE**, devidamente fardados e identificados.
- b) Designar pessoa responsável pela fiscalização do cumprimento do contrato para:
  - Exercer a fiscalização dos serviços contratados de modo a assegurar o seu efetivo cumprimento;
  - Realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela **CONTRATADA**, efetivando avaliação periódica.
- c) Fornecer todas as informações necessárias para execução do objeto contratado.
- d) Notificar a **CONTRATADA** sobre quaisquer irregularidades encontradas quanto á qualidade da execução dos serviços;
- e) O **CONTRATANTE** fornecerá todas as informações necessárias para a instalação e operação do objeto contratado.
- f) O **CONTRATANTE** deverá disponibilizar, periodicamente, cadastro atualizado de veículos, para serem utilizados na identificação destes, bem como novos e irregulares.

7.3 São conferidos à **CONTRATADA** os direitos relacionados no Art. 59, § 2º do Art. 79 e art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

7.4 Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além das constantes dos Arts. 55, XIII, 66, 68, 69, 70 e 71 da Lei nº 8.666/1993, a seguir:





**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**

**OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA DO LOTE I:**

- a) É obrigação da **CONTRATADA**, permitir o acesso o **CONTRATANTE**, a todos os locais que possuam informações e equipamentos, referentes ao objeto contratado.
- b) O tempo máximo de atendimento, para todo e qualquer defeito de ordem técnica, será de **12 (doze) horas** a partir da emissão de ordem de serviço, que poderá ser emitida pelo **CONTRATANTE**, ou pela **CONTRATADA**, via sistema.
- c) O tempo máximo de atendimento a defeitos de ordem não técnica, proveniente de vandalismo, será de **48 (quarenta e oito horas)** a partir da emissão de ordem de serviço;
- d) Todos os custos com equipamentos, mão de obra e infraestrutura para sua utilização, serão de responsabilidade da **CONTRATADA** sem qualquer ônus para esta **CONTRATANTE**, inclusive nos casos em que haja possíveis furtos ou vandalismo, dos equipamentos instalados em via pública. Para os equipamentos instalados nas dependências da **CONTRATANTE**, serão apuradas as responsabilidades e cobrando de quem der causa.
- e) A **CONTRATADA** deverá elaborar o Projeto Executivo de Implantação dos Equipamentos de fiscalização eletrônica, em até **15 (quinze) dias** da emissão da Ordem de Serviço, e submetido este à aprovação do **CONTRATANTE**. Após esse prazo, caso não seja disponibilizado o projeto, será descontado no mês subsequente **5% (cinco por cento)** do valor mensal das faixas monitoradas, a cada mês, até a disponibilização do mesmo.
- f) Será de responsabilidade da **CONTRATADA** a instalação do ponto de medição de energia elétrica (padrão CELPE – Companhia de Energia Elétrica de Pernambuco) e pelos pagamentos mensais relativos ao consumo de energia elétrica de cada local da instalação dos Equipamentos de Fiscalização Eletrônica de Velocidade e outros relativos à execução deste contrato.
- g) Será de responsabilidade da **CONTRATADA**, providenciar as aferições dos equipamentos de fiscalização eletrônica de velocidade e custos relativos a estas, junto ao INMETRO ou entidade por ele credenciada, na forma e periodicidade exigida em lei, ou sempre que alguma situação possa comprometer as medições de velocidade, mesmo que não sejam afetados os lacres do mencionado órgão. Caso a aferição seja realizada fora do prazo, será descontado o valor diário de remuneração do equipamento/faixa monitorada.
- h) A **CONTRATADA** deverá disponibilizar ao **CONTRATANTE**, para auxiliar na fiscalização do referido contrato, em até **30 (trinta) dias** após a assinatura do referido contrato, um veículo tipo auto-passeio, novo, com cinco portas, ar e DH, para ser utilizado sem limite de quilometragem com combustível e seguro total para acidentes (incluindo terceiros), roubo e furto.
- i) A **CONTRATADA** deverá disponibilizar ao **CONTRATANTE** licença de uso de todos os softwares por ela fornecidos e utilizados neste contrato e durante a vigência do mesmo, devendo fornecer cópia autenticada dos softwares, em até **05 (cinco) dias** da instalação de qualquer software utilizado.
- j) Deverá a **CONTRATADA** disponibilizar ao **CONTRATANTE** um servidor de gravação de vídeo, com todos os softwares necessários, para armazenar e exibir os vídeos de todas as câmeras de monitoramento (contexto), especificadas neste projeto básico, em até no máximo **30 (trinta) dias** a partir da emissão de ordem de serviço.
- k) Os dados estatísticos captados do viário pela fiscalização eletrônica, bem como equipamentos de OCR e demais sistema especificados neste projeto básico, deverão ser armazenados em locais (servidores) seguros, porém com backup de dados fornecidos semanalmente ao **CONTRATANTE**, garantindo-se dessa forma a integridade dessas informações.



## SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

- l) Deverá a **CONTRATADA** disponibilizar para todos os equipamentos especificados neste Termo de Referência, fonte alternativa de alimentação, tipo no-breaks, com autonomia de no mínimo **02 (duas) horas**.
- m) Deverá a **CONTRATADA** disponibilizar uma impressora multifuncional a laser colorida da linha profissional para ser utilizada na operação do referido contrato na sala que será disponibilizada pela **CONTRATANTE**.
- n) Deverá ser fornecida na sala fornecida pela **CONTRATANTE** toda infraestrutura de rede interna, bem como de alimentação elétrica, para operação dos equipamentos do referido contrato.
- o) Deverão ser fornecidas pela **CONTRATADA**, a cada **03 (três) meses, 100 (cem)** mídias tipo DVDs, para gravação de imagens e dados.
- p) Será de responsabilidade da **CONTRATADA** manter todos os equipamentos em perfeito estado de funcionamento, segurança, conservação e limpeza, durante vigência do contrato.
- q) Todas as câmeras de contexto deverão ter suas lentes limpas a cada, no máximo, **15 (quinze) dias**.
- r) A **CONTRATADA** se obrigará a fazer rodízio de local de instalação de cada equipamento de fiscalização eletrônica de velocidade, a cada **12 (doze) meses**, caso seja solicitada pelo **CONTRATANTE**, via Ordem de Serviço, sem custos adicionais para o **CONTRATANTE**.
- s) Será de responsabilidade da **CONTRATADA** o fornecimento das placas de regulamentação de velocidade (R19), educativas com semipórtico de placas, bem como acessórios necessários à implantação e manutenção da sinalização vertical, nos locais de abrangência da Fiscalização Eletrônica de Velocidade, tudo de acordo com o Projeto Executivo proposto pela **CONTRATADA** e aprovado pelo **CONTRATANTE**.
- t) A **CONTRATADA** se obrigará a fazer reposição de peças e equipamentos, sem custos adicionais para o **CONTRATANTE**, quando estes apresentarem defeitos, problemas de funcionamento intermitente, decorrentes de possíveis depredações, danificação por abaloamento, roubo, casos fortuitos ou outros que possam danificar, inutilizar ou extraviar peças e equipamentos.
- u) Antes do início da operação dos equipamentos de fiscalização eletrônica de velocidade tipo fixo, o modelo do auto de infração de trânsito deverá ter aprovação prévia da **CONTRATANTE**.
- v) A **CONTRATADA** deverá disponibilizar o certificado de aferição em meio digital, em até **15 (quinze) dias** da aferição do referido equipamento. Após esse prazo, caso não seja disponibilizada a aferição em meio digital, será descontado no mês subsequente **5% (cinco por cento)** do valor mensal das faixas monitoradas, desconto que se estenderá até a disponibilização do referido certificado.

### OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA DO LOTE II:

- a) É obrigação da **CONTRATADA** permitir à **CONTRATANTE** o acesso a todos os locais que possuam informações e equipamentos referentes ao objeto contratado.
- b) O tempo máximo de atendimento, para correção de todo e qualquer defeito de ordem técnica, será de **12 (doze) horas**, a partir da emissão de ordem de serviço, que poderá ser emitida pela **CONTRATANTE** ou pela **CONTRATADA**.
- c) O tempo máximo de atendimento a defeitos de ordem não técnica, proveniente de vandalismo, será de **48 (quarenta e oito horas)** a partir da emissão de ordem de serviço;
- d) Todos os custos com equipamentos, mão de obra e infraestrutura para sua utilização, serão de responsabilidade da **CONTRATADA** sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.





## SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

inclusive nos casos em que haja possíveis furtos dos equipamentos ou sua danificação por ato de vandalismo;

- e) Será de responsabilidade da **CONTRATADA** providenciar às suas expensas as aferições dos equipamentos de fiscalização eletrônica de velocidade junto ao INMETRO ou entidade por ele credenciada, na forma e periodicidade exigida em lei, ou sempre que alguma situação possa comprometer as medições de velocidade, mesmo que não sejam afetados os lacres do mencionado órgão. Caso a aferição seja realizada fora do prazo, será descontado da **CONTRATADA** o valor diário de remuneração do equipamento.
- f) A **CONTRATADA** deverá disponibilizar ao **CONTRATANTE** licença de uso de todos os softwares por ela fornecidos e utilizados neste contrato e durante a vigência do mesmo, devendo fornecer cópia autenticada dos softwares em até **05 (cinco) dias** de sua instalação.
- g) Os dados estatísticos captados do viário pela fiscalização eletrônica, bem como equipamentos de OCR e demais sistemas especificados no respectivo projeto básico, deverão ser armazenados em locais (servidores) seguros, porém com backup de dados fornecidos semanalmente ao **CONTRATANTE**, garantindo dessa forma a integridade dessas informações.
- h) Será de responsabilidade da **CONTRATADA** manter, durante a vigência do contrato, todos os equipamentos em perfeito estado de funcionamento, segurança, conservação e limpeza.
- i) Será de responsabilidade da **CONTRATADA** o fornecimento das placas de regulamentação de velocidade (R19), educativas com semipórtico de placas, e acessórios necessários à implantação e manutenção da sinalização vertical, nos locais de abrangência da Fiscalização Eletrônica de Velocidade, tudo de acordo com o Projeto Executivo proposto pela **CONTRATADA** e aprovado pelo **CONTRATANTE**.
- j) A **CONTRATADA** se obrigará a fazer reposição de peças e equipamentos, sem custos adicionais para o **CONTRATANTE**, quando os mesmos apresentarem defeitos, problemas de funcionamento intermitente, decorrentes de possíveis depredações ou de danificações causadas por abaloamento, roubo, casos fortuitos ou outros que possam danificar, inutilizar ou extraviar peças e equipamentos.
- k) Antes do início da operação dos equipamentos de fiscalização eletrônica de velocidade, deverá o modelo do auto de infração de trânsito ter a aprovação prévia do **CONTRATANTE**.
- l) A **CONTRATADA** deverá disponibilizar o certificado de aferição em meio digital, em até **15 (quinze) dias** da aferição do referido equipamento. Após esse prazo, caso não seja disponibilizada a aferição em meio digital, será descontado no mês subsequente **5% (cinco por cento)** do valor mensal da remuneração do equipamento, desconto que prosseguirá a cada mês, até a disponibilização do referido certificado.

### OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA DO LOTE III:

- a) É obrigação da **CONTRATADA** permitir o acesso do **CONTRATANTE** a todos os locais que possuam informações e equipamentos referentes ao objeto contratado.
- b) O tempo máximo de atendimento de chamada para sanar todo e qualquer defeito de ordem técnica será de **12 (doze) horas**, a partir da emissão de ordem de serviço, que será emitida pela **CONTRATANTE**.
- c) Todos os custos com equipamentos, mão de obra e infraestrutura para sua utilização serão de responsabilidade da **CONTRATADA**, sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.
- d) A **CONTRATADA** deverá disponibilizar ao **CONTRATANTE** licença de uso de todos os softwares por ela fornecidos e utilizados neste contrato e durante a vigência do mesmo, devendo fornecer, cópia autenticada dos softwares em até **05 (cinco) dias** da instalação de qualquer software utilizado.





## SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

- e) Deverá a **CONTRATADA** disponibilizar para todos os equipamentos especificados neste Termo de Referência fonte alternativa de alimentação, tipo no-breaks, com autonomia de no mínimo **02 (duas) horas**.
- f) Deverá ser fornecida na sala disponibilizada pela **CONTRATANTE** toda infraestrutura de rede interna, bem como de alimentação elétrica, para operação dos equipamentos do referido contrato.
- g) Será de responsabilidade da **CONTRATADA** manter, durante a vigência do contrato, todos os equipamentos em perfeito estado de funcionamento, segurança, conservação e limpeza.
- h) A **CONTRATADA** se obrigará a fazer reposição de peças e equipamentos, sem custos adicionais para o **CONTRATANTE**, quando estes apresentarem defeitos, problemas de funcionamento intermitente ou vícios.

### OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA DO LOTE IV:

- a) A **CONTRATADA** deverá disponibilizar os equipamentos descritos neste lote todos instalados e em operação, em locais definidos pelo **CONTRATANTE**.
- b) É obrigação da **CONTRATADA** permitir o acesso da **CONTRATANTE** a todos os locais que possuam informações e equipamentos referentes ao objeto contratado.
- c) Todo e qualquer defeito de ordem técnica dos equipamentos, deverá ser sanado em até **12 (doze) horas**, a partir da solicitação de reparo do problema emitido pela **CONTRATANTE**.
- d) Os defeitos de ordem não técnica, provenientes de vandalismo, deverão ser sanados em até **48 (quarenta e oito horas)** a partir da informação do problema pela **CONTRATANTE**.
- e) Todos os custos com equipamentos, acessórios, mão de obra e infraestrutura para sua utilização, serão arcados pela **CONTRATADA**, sem quaisquer ônus para o **CONTRATANTE**, inclusive nos casos de possíveis furtos ou vandalismo dos equipamentos instalados em via pública. Para os equipamentos instalados nas dependências do **CONTRATANTE**, serão apuradas as responsabilidades pela danificação ou extravio dos mesmos e responsabilizado quem der causa.
- f) A **CONTRATADA** deverá elaborar o Projeto Executivo de Implantação dos Equipamentos, de acordo com o Termo de Referência, em até **15 (quinze) dias** da emissão da Ordem de Serviço, devendo referido documento ser submetido à aprovação da **CONTRATANTE**.
- g) Será de responsabilidade da **CONTRATADA** a instalação do ponto de medição de energia elétrica (padrão CELPE – Companhia de Energia Elétrica de Pernambuco) e pelos pagamentos mensais relativos ao consumo de energia elétrica de cada local da instalação dos Equipamentos de Fiscalização Eletrônica de Velocidade e outros relativos à execução deste contrato.
- h) A **CONTRATADA** deverá disponibilizar ao **CONTRATANTE** licença de uso de todos os softwares por ela fornecidos e utilizados neste contrato e durante a vigência do mesmo, devendo fornecer cópia autenticada dos softwares em até **05 (cinco) dias** da instalação de quaisquer deles.
- i) Deverá a **CONTRATADA** disponibilizar servidor de gravação, com capacidade que permita que as câmeras de monitoramento (dome), armazenem imagens, por um período mínimo de **15 (quinze) dias**, mais licenças de uso, nobreak com autonomia mínima de **02 (duas) horas**, rack e demais acessórios e equipamentos necessários à sua operação.
- j) Deverá a **CONTRATADA** disponibilizar para todos os equipamentos especificados neste Termo de Referência (inclusive os de informática), fonte alternativa de alimentação, tipo no-breaks, com autonomia de no mínimo **02 (duas) horas**.





PREFEITURA DO

**Paulista**

O trabalho continua, pela cidade e por você.

## SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

- k) Deverá ser fornecida, na sala disponibilizada pela **CONTRATANTE**, toda infraestrutura de rede interna, bem como de alimentação elétrica, para operação dos equipamentos inerentes a este contrato.
- l) Será de responsabilidade da **CONTRATADA** manter, durante a vigência do contrato, todos os equipamentos em perfeito estado de conservação e limpeza.
- m) A **CONTRATADA** se obrigará a fazer rodízio de local de instalação de cada câmera de monitoramento, caso isto seja solicitado pelo **CONTRATANTE**, via Ordem de Serviço, sem que isto gere custos adicionais para a Administração.
- n) A **CONTRATADA** se obrigará a fazer reposição de peças e equipamentos, sem custos adicionais para o **CONTRATANTE**, quando estes apresentarem defeitos, problemas de funcionamento intermitente, decorrentes de possíveis depredações, danificação por por abaloamento, roubo, casos fortuitos, vícios ou outros que possam danificar, inutilizar ou extraviar peças e equipamentos.
- o) A **CONTRATADA** se obrigará a instalar colunas, semipórticos, medições, acessórios e contas de energia elétrica, quando necessário, para instalação de câmeras domes, especificadas neste termo de referência.

### CLÁUSULA OITAVA – DA FORMALIZAÇÃO, VIGÊNCIA E REAJUSTE DO CONTRATO

**8.1** Convocado para assinar o contrato, a **CONTRATADA** deverá comparecer no prazo de **05 (cinco) dias** úteis, a contar da data do recebimento da convocação, conforme **Arts. 62 e 64 da Lei nº 8.666/1993** sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no **Art. 81 da Lei Federal nº 8666/1993**.

**8.2** O contrato vigorará por **12 (doze) meses**, tendo como termo de início a data de recebimento da primeira Ordem de Serviço relativa ao lote constante do objeto, podendo ser prorrogado na forma estabelecida no **Art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/1993**.

**8.3** Utilizar-se-á como índice para reajuste, na hipótese de prorrogação e desde que o prazo da prestação dos serviços ultrapasse **12 (doze) meses**, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, fornecido pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, conforme **Decreto Municipal nº 23.127**, de 17 de outubro de 2007.

**8.4** Na hipótese de alterações no objeto de que trata este edital, serão observadas as disposições do **Art. 65 da Lei nº 8.666/1993**.

**8.5** É vedada a subcontratação do objeto deste contrato, no todo ou em parte.

### CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**9.1** Comete infração administrativa, nos termos da **Lei nº 10.520/2002**, a **CONTRATADA** que:

- a) Apresentar documentação falsa;
- b) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- c) Não manter a sua proposta dentro do prazo de validade;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Fazer declaração falsa;
- g) Ensejar o retardamento da execução do certame;

**9.1.1** Pelo cometimento das faltas acima relacionadas, serão aplicadas ao licitante infratores as seguintes penas, cumuladas ou não com as multas constantes no subitem 17.2. e seguintes:

**I –** No que concerne à infração mencionada na letra “d”, declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;





## SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

II – Pelas infrações constantes das letras “a”, “e”, “f”, suspensão de licitar com a Administração Pública Municipal Direta e Indireta, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, mais multa de **30% (trinta por cento)** sobre o valor da proposta;

III – Pelo cometimento das infrações constantes das letras “b” e “c”, Suspensão de licitar e contratar com o **CONTRATANTE** pelo prazo de até **05 (cinco) anos** e multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor total do contrato.

**9.2** Pelo atraso na entrega do serviço em relação ao prazo estipulado: a partir do **2º (segundo) dia** de atraso até o **20º (vigésimo) dia**, **1% (um por cento)** do valor do material não entregue, por dia decorrido, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor do bem; a partir do **21º (vigésimo primeiro) dia** de atraso, será considerado motivo para rescisão contratual.

**9.3** Pelo não prestação do serviço: até **10% (dez por cento)** do valor da fatura, podendo ser cumulada com a suspensão de licitar com o **CONTRATANTE**.

**9.4** Pela recusa da **CONTRATADA** em substituir o material rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos **20 (vinte) dias úteis** que se seguirem à data da rejeição: **10% (dez por cento)** do valor do material rejeitado, podendo, ainda, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório, a empresa ser suspensa de contratar com a administração pública até que seja dada solução ao caso, por até **05 (cinco) anos**, de acordo com o **Art. 7º, da Lei nº 10.520/2002**.

**9.5** Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no instrumento convocatório e legislação em vigor, pertinentes a essa contrato, e não abrangida nas alíneas anteriores: **1% (um por cento)** do valor contratado, para cada evento.

**9.6** Na aplicação das sanções levar-se-á em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado, observado o princípio da proporcionalidade.

**9.7** As multas devidas e/ou prejuízos causados ao **CONTRATANTE** serão deduzidos dos valores a serem pagos ou recolhidos em favor do **CONTRATANTE**, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, inscritos na Dívida Ativa Municipal e cobrados judicialmente.

**9.8** A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, a contar da data do recebimento da comunicação.

**9.9** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**9.10** A **CONTRATADA** não incorrerá em multa na ocorrência de caso fortuito, de força maior ou de responsabilidade do **CONTRATANTE**;

**9.11** Sempre que o valor total das multas aplicadas à **CONTRATADA** atingir **10% (dez por cento)** do valor global do contrato, o mesmo poderá ser rescindido, a juízo do **CONTRATANTE**.

**9.12** Os valores das multas aplicadas deverão ser recolhidos ao **CONTRATANTE**, através de Guia de Recolhimento fornecida pela Divisão Financeira do **CONTRATANTE**, no prazo de **10 (dez) dias** a contar da data da notificação, podendo o **CONTRATANTE** reter o valor correspondente de pagamentos futuros devidos à **CONTRATADA**, ou ainda cobrá-las judicialmente;

**9.13** As penalidades referidas no caput do **Art. 81 da Lei 8.666/1993** e suas alterações não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem a contratação e no prazo de **48 (quarenta e oito) horas** comunicarem seu desinteresse.

**9.14** A aplicação de penalidades será feita mediante processo administrativo específico.

**9.14.1** A Administração deverá comunicar à **CONTRATADA** sua intenção de lhe aplicar as penalidades previstas no Edital ou Contrato, quando entender configurada a hipótese de aplicação da sanção, assegurando-lhe o direito ao contraditório e à prévia defesa, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento da comunicação.





## SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

**9.14.2** A Comunicação supra, deverá ser feita por meio de Notificação (ofício ou qualquer outro expediente administrativo), a qual deverá ser entregue pessoalmente, ou pela via postal com Aviso de Recebimento, no endereço cadastrado no SICREF, do **CONTRATANTE** ou da **CONTRATADA** que ficará sujeito à penalidade a partir do decurso do prazo para apresentar as razões de defesa;

**9.14.3** Em caso de não conseguir localizar a **CONTRATADA**, o mesmo deverá ser notificado por edital, publicado em jornal de circulação local, por um período de **03 (três) dias**.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

**10.1** A inexecução total ou parcial deste contrato dará ensejo à sua rescisão, assegurada a prévia defesa e observadas as disposições da **Lei nº 8.666/1993**, notadamente nos **Arts. 77 a 80**, sem prejuízo das penalidades determinadas neste instrumento.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LICITAÇÃO

O presente instrumento contratual é decorrente do **Processo Administrativo de Adesão nº 017/2018**, ratificado pelo Prefeito da Cidade do Paulista em 28 de setembro de 2018, à **Ata de Registro de Preços nº 009/2018 da Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife – CTTU**, oriundo do **Processo Licitatório nº 010/2016, Pregão Eletrônico nº 007/2016**.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS

**12.1** Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição os seguintes documentos, devidamente rubricados pelas partes:

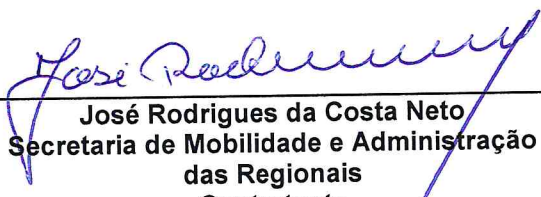
- a) **Processo Administrativo de Adesão nº 017/2018**, datada de 28 de setembro de 2018;
- b) Edital do **Pregão Eletrônico nº 007/2016**, com todos os seus Anexos;
- c) **Ata de Registro de Preços nº 009/2018 da Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife – CTTU**, datada de 10 de abril de 2018;
- d) A solicitação da **Secretaria de Mobilidade e Administração das Regionais do Município do Paulista** para lavratura deste instrumento contratual, exarada no **Ofício nº 1.276/2018**, juntamente com seus respectivos anexos.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

**13.1** Fica eleito, desde já, o Foro da Comarca do Paulista/PE para dirimir as questões suscitadas na execução deste contrato e que não possam ser resolvidas amigavelmente.

E, por estarem de pleno acordo, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, e para um único efeito de direito.

Recife, 28 de setembro de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
**José Rodrigues da Costa Neto**  
Secretaria de Mobilidade e Administração  
das Regionais  
Contratante

  
\_\_\_\_\_  
**Radium Telecomunicações Ltda.**  
Contratada

Testemunhas:

  
\_\_\_\_\_  
1. CPF/MF: 010630104-70

  
\_\_\_\_\_  
2. CPF/MF: 685652.164-20



PREFEITURA DO

**Paulista**

O trabalho continua, pela cidade e por você.

**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS****EXTRATO DO CONTRATO 105/2018****Nº CONTRATO: 105/2018****PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESAO Nº: 017/2018****PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 010/2016****MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 007/2016**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:** 009/2018 da Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife – CTTU**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 147, de 17 de agosto de 2014, Decreto Federal 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto Municipal nº 040/2013, Decreto Federal nº 7.892/2013 e, subsidiariamente a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.**CONTRATADA:** RADIUM TELECOMUNICAÇÕES LTDA – EPP.**CNPJ/MF:** 05.291.944/0001-89**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fiscalização eletrônica de velocidade, monitoramento de veículos e sistemas de apoio à Gestão do Trânsito no Município do Paulista, por solicitação da Secretaria de Mobilidade e Administração das Regionais.**VALOR TOTAL:** R\$ 1.161.773,88 (um milhão, cento e sessenta e um mil setecentos e setenta e três reais e oitenta e oito centavos).**NOTA(S) DE EMPENHO:** 2018-000001706

Em decorrência da vigência dos créditos orçamentários, o CONTRATANTE obriga-se a emitir o empenho suplementar no Exercício de 2019.

**ATIVIDADE(S):** 4067 (Serviço de Controle e Segurança de Tráfego Urbano) / **ELEMENTO(S):** 3390.39 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica) / **FONTE(S):** 10000 (Recursos Ordinários – Tesouro).**PRAZO(S):** O contrato vigorará por 12 (doze) meses, tendo como termo de início a data de recebimento da primeira Ordem de Serviço relativa ao lote constante do objeto, podendo ser prorrogado na forma estabelecida no Art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/1993.**ASSINATURA:** 28/09/2018

Paulista/PE, 28 de setembro de 2018.

**JOSÉ RODRIGUES DA COSTA NETO**

Secretaria de Mobilidade e Administração das Regionais

**TERMO DE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO**

José Rodrigues da Costa Neto, Secretária Municipal de Mobilidade, Transporte e Administração das Regionais, através do presente instrumento, designa o Servidor infra-assinado, como responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do presente contrato, na forma dos Art. 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993, devendo informar à Administração sobre eventuais vícios e irregularidades, propor soluções e sanções que entender cabível para a regularização das faltas e defeitos observados, conforme dispostos no contrato referido.

O servidor declara neste ato estar ciente de sua indicação, bem como de suas funções, de acordo com a Lei nº 8.666/1993 ou aos termos e cláusulas do contrato supracitado, sujeitando-se às sanções previstas na referida Lei e nos regulamentos próprios, sem prejuízo das responsabilidades administrativas, civil e criminal por culpa ou dolo tenha dado causa.

Servidor/Fiscal:

Matrícula:

39339

  
Secretário de Mobilidade, Transporte e  
Administração das Regionais

Ciente: Servidor/Fiscal

**PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL**

D.O.M.E.PE: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_. D.O.U: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_. D.O.E.PE (CEPE): \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.





Prefeitura da Cidade do Paulista - CNPJ: 10.408.839/0001-17

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

## Nota de Empenho Nº 000001706

Data: 28/09/2018

Anexo: 0

Valor:

100.000,00

Órgão: 25 SECRETARIA DE MOBILIDADE E ADMINISTRAÇÃO DAS REGIONAIS  
Unid.Orç. 25.101 SECRETARIA DE MOBILIDADE E ADMINISTRAÇÃO DAS REGIONAIS - ADMINIST  
Unid.Gestora: 25.101 SECRETARIA DE MOBILIDADE E ADMINISTRAÇÃO DAS REGIONAIS - ADMINIST  
Programa: 26 782 2502 FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DO TRAFEGO URBANO  
Nº da Ficha: 996 Modalidade: 1-Estimativo  
Proj/Ativ/Op.Esp: 4067 SERVIÇO DE CONTROLE E SEGURANÇA DE TRÁFEGO URBANO  
Elem. Despesa 3390.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
SubElem. Orç: 0099 SEM APLICAÇÃO  
Fonte de Rec.: 10000 Recursos Ordinários - Tesouro  
SubElem. Emp.: 999 SEM SUBELEMENTO

Fonte de Recurso (TCE) 5-Recursos Próprios - (Ordinário, não vinculado)

Mod. da Licitação  
0-Sem Licitação

Nº Licitação

Nº Contrato

Data Homologação

Aditivo Nº

Data Inicial

Data Final

Favorec.: 27666 RADIUM TELECOMUNICAÇÕES LTDA  
CPF/CNPJ: 05.291.944/0001-89 Insc. Mun: 9545468

Insc. Estadual: 30464943

Ident.:

Endereço: RUA GENERAL ABREU E LIMA, 197

Bairro: PIEDADE

CEP: 54.400-410

Cidade: JABOATÃO DOS GUARARAPES

Fax: 8134277356

Fone: 8134277356

Cód.Banco: 033

Agência:

368-6

C/C: 13001023 -7

| Aq. | Histórico: | Unid. | Quantidade | Valor Unit. | Valor Total |
|-----|------------|-------|------------|-------------|-------------|
|-----|------------|-------|------------|-------------|-------------|

REFERENTE AO PAGAMENTO DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA DE VELOCIDADE, MONITORAMENTO DE VEÍCULOS E SISTEMAS DE APOIO À GESTÃO DO TRÂNSITO NO MUNICÍPIO DE PAULISTA-PE, CONFORME ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2018 E ARP Nº 009/2018.

### SubAções

| Saldo Ant. Orç. | 185.100,00 | Valor Empenhado | 100.000,00 | Saldo Atual | 85.100,00 |
|-----------------|------------|-----------------|------------|-------------|-----------|
|-----------------|------------|-----------------|------------|-------------|-----------|

DJEKSON ARAÚJO DA SILVA  
Agente Orçamentário

José Rodrigues  
Secretário de Mob. e Adm. Regional  
Mat. 37125



Prefeitura da Cidade do Paulista - CNPJ: 10.408.839/0001-17

Secretaria de Finanças  
Departamento de Contabilidade

## Nota de Empenho Nº 000001706

Data: 28/09/2018

Anexo: 0

Valor:

100.000,00

Órgão: 25  
Unid. Orç. 25.101  
Unid. Gestora: 25.101  
Programa: 26 782  
Nº da Ficha: 996  
Proj/Ativ/Op. Esp: 4067  
Elem. Despesa 3390.39  
SubElem. Orç: 0099  
Fonte de Rec.: 10000  
SubElem. Emp.: 999

SECRETARIA DE MOBILIDADE E ADMINISTRAÇÃO DAS REGIONAIS  
SECRETARIA DE MOBILIDADE E ADMINISTRAÇÃO DAS REGIONAIS - ADMINIST  
SECRETARIA DE MOBILIDADE E ADMINISTRAÇÃO DAS REGIONAIS - ADMINIST  
2502 FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DO TRAFEGO URBANO  
Modalidade: 1-Estimativo  
SERVIÇO DE CONTROLE E SEGURANÇA DE TRÁFEGO URBANO  
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
SEM APLICAÇÃO  
Recursos Ordinários - Tesouro  
SEM SUBELEMENTO

Fonte de Recurso (TCE) 5-Recursos Próprios - (Ordinário, não vinculado)

Mod. da Licitação  
0-Sem Licitação

Nº Licitação

Nº Contrato

Data Homologação

Aditivo Nº

Data Inicial

Data Final

Favorec.: 27666 RADIUM TELECOMUNICAÇÕES LTDA  
CPF/CNPJ: 05.291.944/0001-89

Insc. Mun: 9545468

Insc. Estadual: 30464943

Ident.:

Endereço: RUA GENERAL ABREU E LIMA, 197

Bairro: PIEDADE

CEP: 54.400-410

Cidade: JABOATÃO DOS GUARARAPES

Fax: 8134277356

Fone: 8134277356

Cód. Banco: 033

Agência:

368-6

C/C:

13001023-7

Aq.

Histórico:

REFERENTE AO PAGAMENTO DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA DE VELOCIDADE, MONITORAMENTO DE VEÍCULOS E SISTEMAS DE APOIO À GESTÃO DO TRÂNSITO NO MUNICÍPIO DE PAULISTA-PE, CONFORME ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2018 E ARP Nº 009/2018.

SubAções

Saldo Ant. Orç.

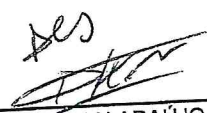
185.100,00

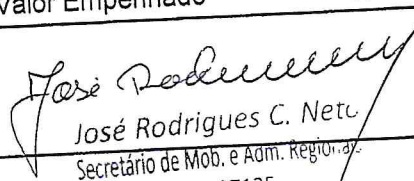
Valor Empenhado

100.000,00

Saldo Atual

85.100,00

  
DJERSON ARAÚJO DA SILVA  
Agente Orçamentário

  
José Rodrigues C. Neto  
Secretário de Mob. e Adm. Regionais  
Mat. 37125